

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARBALHA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, situada na Avenida da Universidade, 2853, Benfica, nesta Capital, doravante denominada simplesmente UFC, representada por seu Reitor, Professor ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, doravante designada simplesmente por PMD, com sede no Paço Municipal, na Cidade de Barbalha-CE, aqui representada por seu Prefeito Dr. ANTÔNIO INALDO DE SÁ BARRETO, considerando:

- a) a identidade de propósitos entre os convenientes no sentido da implantação e desenvolvimento do ensino superior público e gratuito, e de sua interiorização na região Sul do Estado do Ceará;
- b) a decisão da UFC de expandir seu Curso de Medicina para a cidade de Barbalha, no decorrer do ano letivo de 2001;
- c) a necessidade de proporcionar a participação da Prefeitura na implementação do projeto de excepcional importância para a região Sul do Estado.
- d) a intenção de retificar a relevância da efetiva descentralização da assistência à saúde em unidades de referência regional, considerando-se que o Município de Barbalha, pelas unidades de saúde existentes, constitui foco de irradiação da assistência médica e difusão de políticas de saúde, capacitando-se, assim, juntamente com a UFC, a atender às exigências de múltiplos cenários de treinamento para alunos de graduação em Medicina, como preconizado pelas novas diretrizes curriculares, e por favorecer à formação de uma única habilitação, com competência e perfil adequado.
- e) a oportunidade de permitir a utilização da rede básica de atenção à saúde do Município como local complementar de formação, estudos e estágios dos profissionais médicos, visando uma estreita interação com a realidade social e melhoria dos programas de atenção primária à população.

Acordam em assinar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes, no que couber aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente Convênio tem por objetivo a implantação e manutenção do Curso de Medicina na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações dos Convenentes

### I – A UFC obriga-se a:

- a) Implementar o projeto, organizá-lo didático-pedagógica e administrativamente e prover os recursos humanos orçamentários necessários a seu funcionamento.
- b) Ofertar 40 (quarenta) vagas anuais para o Curso.

### II- A PMB obriga-se a:

- a) Assegurar a base física onde, de forma exclusiva, funcionará o Curso de Medicina constando de um prédio com toda a infra-estrutura necessária a seu funcionamento segundo orientação técnica da UFC.
- b) Garantir recursos para a aquisição de material bibliográficos necessários na implantação do Curso, correspondendo a metade do investimento total programado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Das Responsabilidades.

As responsabilidades acessórias de cada convenente, além das obrigações de que trata Cláusula anterior, serão definidas nos adiantamentos a este convênio.

## CLÁUSULA QUARTA- Da Execução do Projeto.

Os convenentes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que tornem necessários à efetiva execução desse convênio.

## CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 5 (cinco) anos, sendo renovado por interesse dos partícipes.

## CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão.

O presente convênio poderá se rescindido nas hipóteses legais cabíveis, ou ainda, por conveniência dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de um semestre letivo completo de atividades do ensino.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Publicação**

Este acordo será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – Foro**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio ou de seus aditivos, renunciando as partes, a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, os convenientes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza, 11 de outubro de 2000.

**Prof. ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA**  
Reitor da UFC

**Dr. ANTÔNIO INALDO DE SÁ BARRETO**  
Prefeito da PMB

Testemunhas

---

EDMUNDO DE SÁ FILHO

---

FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ